

correção dos dados . O cancelamento da inscrição. A reparação dos danos nos casos de inscrição indevida do nome do devedor. 9. Tutela individual do consumidor em juízo . Meios de solução dos conflitos. Autotutela. Autocomposição. Arbitragem . Tutela jurisdicional. Procedimento previsto pelo art. 84 do CDC. Tutela específica ou determinação de providências que assegurem o resultado prático equivalente ao do adimplemento. Conversão em perdas e danos. Tutela de urgência. Multa. Competência. Cláusula de eleição de foro em contrato de adesão. Intervenções de terceiros. Denúnciação da lide - Vedação legal. Chamamento ao processo. Litisconsórcio alternativo e o Código de Defesa do Consumidor. Inversão do ônus da prova. 10. Tutela coletiva do consumidor em juízo. Microsistema coletivo. Marcos legislativos. Direito difuso. Direito coletivo. Direitos individuais homogêneos. Competência na tutela coletiva. Competência absoluta: funcional ou territorial. Competência absoluta do foro. Dano local, regional e nacional. Legitimidade. Defensoria Pública. Relação entre a ação coletiva e a individual. Litispendência. Conexão e continência. Identidade da causa de pedir ou pedido. Obrigatoriedade ou facultatividade na reunião de processos em razão da conexão. Suspensão do processo individual. Limitação territorial da coisa julgada. Gratuidade. Liquidação de sentença. Execução. 11. Sistema nacional de defesa do consumidor. Defensoria pública. Ministério Público. Delegacia do consumidor. PROCON. Associações civis de defesa do consumidor. Instituto Brasileiro de Política e Direito do Consumidor. Instituto brasileiro de defesa do consumidor. Secretaria Nacional do Consumidor - SENACON. Sistema nacional de informações de defesa do consumidor - SINDEC. Conflito de atribuições entre PROCON e outros órgãos de defesa do consumidor.

#### **XVII. PRINCÍPIOS E ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA. DA ORGANIZAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA**

1. A evolução histórica da prestação da Assistência Jurídica. 2. A Assistência Judiciária, Assistência Jurídica e Defensoria Pública nas Constituições Brasileiras. 3. A Defensoria Pública na Constituição Federal e na Constituição Estadual. 4. O Estatuto Constitucional da Defensoria Pública. Diferenças e semelhanças em relação ao estatuto constitucional das demais carreiras do sistema de justiça. Princípios Institucionais da Defensoria Pública. Unidade. Indivisibilidade. Independência Funcional. Funções Típicas e Atípicas da Defensoria Pública. Competência para legislar sobre a Defensoria Pública. Autonomias da Defensoria Pública. Funcional. Administrativa. Financeira. As garantias Constitucionais e Institucionais relativas aos membros da Defensoria Pública. 5. A Defensoria Pública como Instituição Essencial à Conciliação. O Defensor Público como Instrumento de Transformação Social. 6. A Defensoria Pública como Instituição Permanente, essencial à função jurisdicional do Estado. Relevância e essencialidade da Defensoria Pública no exercício da Cidadania e da Defesa do Estado Democrático de Direito. A Lei Complementar Federal n.º 80/94, com as alterações da Lei Complementar Federal n.º 132/09. A Lei Complementar Estadual n.º 054/06 e suas alterações posteriores. 7. Defensoria Pública e Justiça Gratuita: distinções. Pressupostos para obtenção da Justiça Gratuita. Presunção de hipossuficiência. A Lei n.º 1.060/50 e suas alterações. 8. O Defensor Público e a natureza da representação do assistido em juízo. Direito dos assistidos. A Defensoria Pública e o patrocínio de pessoas jurídicas. 9. A Estrutura Organizacional e o Regime Jurídico dos membros da Defensoria Pública na Constituição Federal. A Estrutura Organizacional da Defensoria Pública do Estado do Pará. Regime Jurídico dos membros da Defensoria Pública na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na legislação institucional. 10. A Lei Complementar Estadual n.º 054/06 e suas alterações posteriores. Órgãos da Administração Superior da Defensoria Pública do Estado do Pará. Órgãos de Atuação. Órgãos de Execução. Órgãos Auxiliares. Da Defensoria Pública-Geral. Competência e atribuições do Defensor-Público Geral e do Subdefensor Público Geral do Estado do Pará. Do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Pará. Competências e Atribuições. Da Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado do Pará. Competências e Atribuições. A carreira de Defensor Público do Estado do Pará: Nomeação e Posse. Exercício. Mobilidade Funcional. Promoção. Remoção. Os Membros da Defensoria Pública como agentes públicos. Atribuições do Defensor Público. Garantias e Prerrogativas do Defensor Público. O Defensor Público como Instrumento de Transação como Título Jurídico Extrajudicial. Atuação da Defensoria Pública na efetivação dos Direitos e Garantias Fundamentais: da ampla defesa e do contraditório. Deveres. Impedimentos. Proibições. Incompatibilidade. Suspeições. Regime Disciplinar. Penalidades e Procedimento Disciplinar. O Defensor Público e a Curadoria Especial. A atuação do Defensor Público nos conflitos coletivos. 11. Defensoria Pública da União e do Distrito Federal e Territórios. 12. Legislação institucional: Resoluções do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Pará. Regimento interno da Defensoria Pública. Código de Ética.

#### **RECOMENDAÇÃO 03/2014 CORREGEDORIA/DPPA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 769409 SOBRE O ATENDIMENTO DO ASSISTIDO AGENDADO PARA 1º ATENDIMENTO**

A **CORREGEDORIA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**, a fim de dar fiel cumprimento ao disposto no artigo 17, VI do Regimento Interno da Defensoria Pública: **CONSIDERANDO** diversas reclamações de assistidos agendados para primeiro atendimento que são dispensados e orientados a agendarem novo atendimento, após constatados, pelos servidores responsáveis pela recepção ou pelos Defensores Públicos durante o atendimento, a ausência de documento indispensável para a propositura de ações judiciais, nos mais diversos núcleos da Defensoria Pública do Estado do Pará:

#### **RECOMENDA:**

**Art. 1º.** Aos Órgãos da Defensoria Pública competentes pela recepção e atendimento prévio dos assistidos agendados para 1º atendimento em todas as Defensorias do Estado que não dispensem os assistidos sob a alegação de falta de documentos, devendo os assistidos serem encaminhados para atendimento pelo Defensor Público competente.

**Art. 2º.** Aos Defensores Público que realizem atendimento de assistidos pela 1ª vez, em sendo caso de judicialização da demanda, ao constatarem a falta de documento indispensável para a propositura da ação, que não dispensem os assistidos sob a alegação de falta de documentos.

**Parágrafo único.** Durante a realização de atendimento de assistido em 1º atendimento, caso constatada a hipótese descrita no caput deste artigo, deve o Defensor Público responsável pelo atendimento orientar o assistido sob o fato, registrando a ocorrência no sistema e marcando retorno para continuidade do atendimento.

Belém, 13 de novembro de 2014.

**ANTONIO CARLOS DE ANDRADE MONTEIRO**  
Corregedor Geral

## Judiciário

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

#### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 119/TJPA/2014 NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 769185**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de monitoramento digital de imagens – CFTV – do prédio do bloco 02 do Fórum de Ananindeua do TJPA, com reposição de peças, no local e condições descritos no Termo de Referência (anexo I), durante o período de 12 meses.

**SESSÃO PÚBLICA: 26/11/2014 às 11h00min, horário de Brasília**, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). UASG do TJ/PA: 925942. Edital disponível em: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.tjpa.jus.br](http://www.tjpa.jus.br). Informações: telefone (91) 3205-3206, fax (91)3205-3287 ou e-mail [licitacao@tjpa.jus.br](mailto:licitacao@tjpa.jus.br). Belém, 13/11/2014. Pregoeiro do TJPA.

## Tribunais de Contas

### TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

#### **EDITAL DE CITAÇÃO 875 A 891 (3ª PUBLICAÇÃO) NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 765060**

**EDITAL Nº 875/2014/7ª CONTROLADORIA/TCM  
(Processo nº 704222013-00)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o Senhor **Giovanni Spindula Thomaz**.

O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM-PA, de 20 de dezembro de 2011, e pela Portaria nº 0315/TCM-PA, de 14 de março de 2012, e com fulcro no art. 1º, inciso III da Lei Complementar nº 084/2012 – LOTCM-PA c/c o art. 177, do Regimento Interno do TCM-PA, alterado pelo Ato nº 16, de 17 de dezembro de 2013, publicado em 21/01/2014, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Giovanni**

**Spindula Thomaz**, responsável pelo **Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santana do Araguaia, no exercício financeiro de 2013**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº **704222013-00**, referente à prestação de contas daquele **Fundo**, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 05 de novembro de 2014.

Auditor Convocado Alexandre Cunha – Relator/7ª Controladoria/TCM

#### **EDITAL Nº 876/2014/7ª CONTROLADORIA/TCM (Processo nº 1342342012-00)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o Senhor **Dermivaldo Pereira da Costa**.

O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM-PA, de 20 de dezembro de 2011, e pela Portaria nº 0315/TCM-PA, de 14 de março de 2012, e com fulcro no art. 1º, inciso III da Lei Complementar nº 084/2012 – LOTCM-PA c/c o art. 177, do Regimento Interno do TCM-PA, alterado pelo Ato nº 16, de 17 de dezembro de 2013, publicado em 21/01/2014, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Dermivaldo Pereira da Costa**, responsável pelo **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Canaã dos Carajás, no período de 01/01/2012 a 10/05/2012**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº **1342342012-00**, referente à prestação de contas daquele **Fundo**, no referido período, sob pena de revelia.

Belém, 05 de novembro de 2014.

Auditor Convocado Alexandre Cunha – Relator/7ª Controladoria/TCM

#### **EDITAL Nº 877/2014/7ª CONTROLADORIA/TCM (Processo nº 1342342012-00)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o Senhor **Saulo Andre dos Santos**.

O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM-PA, de 20 de dezembro de 2011, e pela Portaria nº 0315/TCM-PA, de 14 de março de 2012, e com fulcro no art. 1º, inciso III da Lei Complementar nº 084/2012 – LOTCM-PA c/c o art. 177, do Regimento Interno do TCM-PA, alterado pelo Ato nº 16, de 17 de dezembro de 2013, publicado em 21/01/2014, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Saulo Andre dos Santos**, responsável pelo **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Canaã dos Carajás, no período de 11/05/2012 a 31/12/2012**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº **1342342012-00**, referente à prestação de contas daquele **Fundo**, no referido período, sob pena de revelia.

Belém, 05 de novembro de 2014.

Auditor Convocado Alexandre Cunha – Relator/7ª Controladoria/TCM

#### **EDITAL Nº 878/2014/7ª CONTROLADORIA/TCM (Processo nº 1342402012-00)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o Senhor **Elson Ferreira Gomes**.

O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM-PA, de 20 de dezembro de 2011, e pela Portaria nº 0315/TCM-PA, de 14 de março de 2012, e com fulcro no art. 1º, inciso III da Lei Complementar nº 084/2012 – LOTCM-PA c/c o art. 177, do Regimento Interno do TCM-PA, alterado pelo Ato nº 16, de 17 de dezembro de 2013, publicado em 21/01/2014, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Elson Ferreira Gomes**, responsável pelo **Fundo Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, no exercício financeiro de 2012**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº **1342402012-00**, referente à prestação de contas daquele **Fundo**, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 05 de novembro de 2014.

Auditor Convocado Alexandre Cunha – Relator/7ª Controladoria/TCM

#### **EDITAL Nº 879/2014/7ª CONTROLADORIA/TCM (Processo nº 1342012012-00)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, a Senhora **Florice Bezerra Eleres**.

O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM-PA, de 20 de dezembro de 2011, e pela Portaria nº 0315/